



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4756 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2014, cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

I - Serviço de Proteção Social Básica

	MENSAL	TOTAL
Artsol	R\$ 3.663,65	R\$ 43.963,80
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 3.257,74	R\$ 39.092,88
Educandário Santo Antonio	R\$ 22.462,80	R\$ 269.553,60
Subtotal	R\$ 29.384,19	R\$ 352.610,28

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00.3350.00.00-08.243.4009-2453.

II - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

	MENSAL	TOTAL
AMO - Ass. Menina dos Olhos - Deficientes Visuais de Bebedouro	R\$ 3.284,87	R\$ 39.418,44
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.325,17	R\$ 15.902,04
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.413,34	R\$ 16.960,08
APAE - Assoc. de Pais Amigos dos Excepcionais	R\$ 9.831,51	R\$ 117.978,12
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 2.718,98	R\$ 32.627,76
Casa de Santa Clara - PAEFI	R\$ 4.148,92	R\$ 49.787,04
Subtotal	R\$ 22.722,79	R\$ 272.673,48

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.242-4010-2470.

"Deus Seja Louvado"





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

III - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

	MENSAL	TOTAL
Casa de Santa Clara	R\$ 17.851,59	R\$ 214.219,08
Casa de Santo Expedito	R\$ 5.532,21	R\$ 66.386,52
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 7.771,57	R\$ 93.258,84
Sociedade Obreiro da Caridade - Vila Lucas Evangelista	R\$ 3.556,91	R\$ 42.682,92
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	R\$ 6.622,59	R\$ 79.471,08
Recanto São Vicente de Paulo - Associação Protetora da Infância Província de São Paulo	R\$ 15.256,44	R\$ 183.077,28
CAAEC - Centro Assist. Espírita do Calvário ao Céu - Albergue	R\$ 3.026,89	R\$ 36.322,68
Subtotal	R\$ 59.618,20	R\$ 715.418,40
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241-4010-2473.		
Total	R\$ 111.725,18	R\$ 1.340.702,16

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de janeiro de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de janeiro de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

